

MENSAGEM N.º 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 005/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA.**

O Projeto apresentado visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), através de Termo de Fomento, ao Grupo Integrado de Terceira Idade, a serem utilizados conforme Plano de Trabalho apresentado, para fins de custear parte das despesas da entidade, com as atividades e eventos planejados, para o ano de 2025.

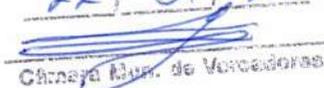
Destacamos que o pleito foi aprovado pelo Município e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Cabe enfatizar que o GITI é uma Organização da Sociedade Civil, atuante, fundada em 14 de abril de 1998, com a finalidade de promover atividades sociais, esportiva, recreativa e de saúde para a população idosa do município de Tapejara, contando atualmente com 360 membros, dividido em grupos que participam semanalmente de práticas de atividades físicas, contando também com um Grupo de Coral Alegria de Viver, cujos membros atuam e participam ativamente de eventos no Município e regionais.

Ante o exposto, como forma de incentivar e fortalecer o convívio social de nossos idosos, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos vinte dias de mês de janeiro de 2025.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
22, 01, 25

Câmara Mun. de Vereadores



PROJETO DE LEI N.º 005/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Gervásio, n.º 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.593.344/0001-40, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho e minuta do Termo de Fomento constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2025.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 14.133/2021 e n.º 13.019/14 bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

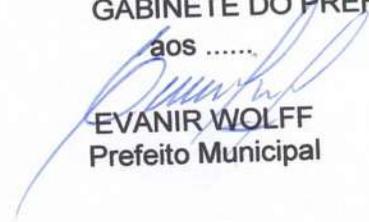
- 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 13. 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 13. 02.08 – Assistência Social**
- 13. 02.08.241 – Assistência ao Idoso**
- 13. 02.08.241.0124 – Proteção Social Básica**
- 13. 02.08.241.0124.2098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
- 3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições**
- (Recurso: 1 - LIVRE)**

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2025 referente aos recursos recebidos no primeiro semestre de 2025 e até 31 de janeiro de 2026 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2025.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º _____/2025.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E O GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro, o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 03.593.344/0001-40, estabelecida na Rua Coronel Gervásio, 500, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **DILVA LÚCIA SASSET**, brasileira, portadora do RG sob o n.º, CPF sob o n.º, doravante denominada **GITI**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º, na Lei n.º, de de de 202....., na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2025 e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor do GITI a Sra., portador do CPF n.º, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

O **MUNICÍPIO** repassará ao **GITI**, o valor de R\$....., em 2(duas) parcelas com vencimento em de fevereiro de 2025 e de julho 2025, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro do ano de 2025, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. 02.08 – Assistência Social

13. 02.08.241 – Assistência ao Idoso

13. 02.08.241.0124 – Proteção Social Básica

13. 02.08.241.0124.2098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

(Recurso: 1 - LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) transferir os recursos ao **GITI**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **GITI** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente ao **GITI** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **GITI** para as devidas regularizações;

e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o **GITI** e sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;



h) apreciar a prestação de contas semestral e a final apresentada, no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo GITI;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do GITI a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete ao GITI:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será o seu Presidente, Sra.

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o **GITI** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **MUNICÍPIO**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**, sob pena de suspensão da transferência;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e



coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pelo **GITI**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que o **GITI** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica do **GITI**, vinculada ao objeto, na Agência n.º, no Banco, na Conta Corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para



Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pelo GITI desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

O GITI deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o GITI a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O GITI compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda o GITI, a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2025 referente aos recursos recebidos no primeiro semestre/2025 e até 31 de janeiro de 2026 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2025, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, o **GITI** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de a de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido ao **GITI**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do

MUNICÍPIO;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) realizar despesas com:

1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DO GITI

Além da contrapartida financeira, prevista no Plano de Trabalho, o GITI deverá, quando solicitado pelo Município, participar de eventos promovidos pela Administração Municipal com apresentações artísticas desenvolvidas pela entidade, através do Grupo de Coral e de Dança da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 202.....



EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

MARIA PASTORELO PASQUALI
Presidente do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara

Testemunha: 1. _____ 2. _____



REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA (GITI), no valor de R\$ 134.870,00 (centro e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o plano de trabalho que contém inúmeras atividades para o ano de 2025.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

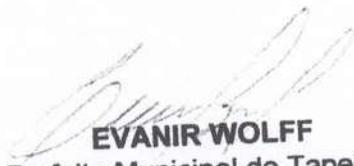
Há anos o Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal e, sendo suas atividades de natureza singular no município, atuando na promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa, entendemos viável a formalização da parceria. Atualmente o GITI conta com 360 membros que desenvolvem atividades físicas, além da dança e do coral que acompanham e representam o grupo e o Município em eventos de recreação, bailes, datas festivas, escolha e coroação da rainha e princesas e palestras educativas, dentre outras.

A parceria visa dar suporte financeiro para proporcionar ao grupo a efetivação das atividades programas para este exercício.

Tapejara- RS, 10 de janeiro de 2025.


GILBERTO SGARIOT
Secretário da Assistência Social

De Acordo.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



Município de Tapejara

CNPJ: 87.615.449/0001-42

Rua do Comércio, 1468, TAPEJARA / RS - 99950-000

Telefone: (54) 3344-4700

Despesa
Razão

20929

Despesa.....
 Órgão.....
 Unidade.....
 Função.....
 Subfunção.....
 Programa.....
 Projeto / Atividade.....
 Categoria.....
 Recurso STN.....
 Recurso CO.....
 Recurso.....
 Saldo em.....

26625
 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 245 Serviços Socioassistenciais
 0122 PROTEÇÃO ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
 2088 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM
 3.3.3.5.0.43.0.0.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 0 Não se aplica
 1 LIVRE
 Janeiro / 2025

Crédito Orçamentário.....	330.000,00	Empenhado no Ano.....	0,00	Empenhado no Período:	0,00	Saldo Reservado.....	0,00
Crédito Especial.....	0,00	Em Liquidação no Ano..	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....	330.000,00
Crédito Extraordinário..	0,00	Liquidado no Ano.....	0,00	Liquidado no Período....	0,00	Saldo à Empenhar.....	330.000,00
Crédito Suplementar.....	0,00	Pago no Ano.....	0,00	Pago no Período.....	0,00	Saldo à Liquidar.....	0,00
Redução de Crédito.....	0,00					Saldo à Pagar.....	0,00
Total de Créditos.....	330.000,00						

Semson B. do Amaral
 Semson B. do Amaral
 CRC/RS 082857/O-4

Saldo Disponível 330.000,00



OFICIO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Ofício Nº 06/2025

Senhor Prefeito

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Tapejara, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao Projeto **“Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2025”** a fim de promover atividades de educação física e de entretenimento para todo o grupo, como dança, confraternizações, baile de integração entre grupos de outras cidades, formação de coral, e com isso oportunizando ao grupo fazer novas amizades e vivenciarem momentos de diversão, contribuindo para o bem estar e a melhora na qualidade de vida.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, Maria Pastorello Pasquali

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Tapejara/RS.

Tapejara, RS 09 de Janeiro de 2025

Maria Pastorello Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Diretor Presidente: Maria Pastorello Pasquali

PROTOCOLO Nº 5
Data: 13.01.2025
Ina Paula Bugone

IP

Ofício 005/2024

Tapejara-RS, 25 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar solicitação de recursos financeiros para as atividades que serão desenvolvidas com o GITI-Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara, durante o ano de 2025.

O GITI é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 28 de Outubro de 1997 com a finalidade de promover atividades culturais, sociais, esportivas, e recreativas para a população a partir de 60 anos de idade que reside em nosso município.

Atualmente o grupo possui 360 membros, que divididos em grupos participam semanalmente da prática de exercícios físicos, dança e de ensaios com o Grupo de Coral o qual nos representa em eventos Regionais;

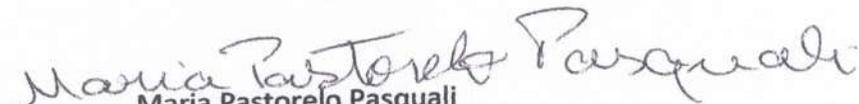
Durante o próximo ano será proporcionado um extenso calendário de atividades de recreação: bailinhos regionais, comemorações de datas festivas, Baile de Debutantes 80+, palestras, bingos, participação em eventos dentro do município dentre outras tantas atividades.

É com muita dedicação, que em conjunto com a Coordenadora Sra. Juceli Melara, planejamos a Programação das atividades do Grupo sempre buscando proporcionar qualidade de vida para esta faixa etária, que precisa se manter ativa e saudável.

Para as atividades que serão desenvolvidas no ano de 2025, segundo o Plano de Trabalho, solicitamos o valor de R\$ 134.870,00(Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), para que sejamos contemplados a partir de 01 de fevereiro de 2025, como contrapartida o GITI ofertará o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Maria Pastorelo Pasquali
PRESIDENTE DO GITI DE TAPEJARA/RS

A/C

Exmo. Sr.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara - GITI			C.N.P.J. 03.593.344/0001-40
Endereço Rua Coronel Gervásio, nº 500 – Centro			
Cidade Tapejara/RS	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000	DDD/Telefone
Email marcia@escalacontabilidade.cnt.br			
Conta Corrente 24517-3	Banco Sicredi	Agência 0268	Praça de Pagamento Tapejara - RS
Nome do Responsável Maria Pastorelo Pasquali			C.P.F. 296.878.969-49
C.I./Órgão Expedidor 1031845546 SSP/RS	Cargo Presidente		Fone 54 9 9647 6912
Endereço Rua Dr. Miguel Tabbal, nº 110 – Bairro São Paulo – Tapejara/RS			C.E.P. 99.950-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2025	Fevereiro/2025	Dezembro/2025
<p>Identificação do Objeto: O presente Plano de Trabalho é composto pelos seguintes projetos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Atividades de educação física e de entretenimento para todo o grupo, no salão da Terceira Idade, sob a orientação de um de professor de educação física. O grupo é dividido em 03 grupos menores e cada um se reunirá nas terças, quartas e quintas-feiras durante o ano vigente; 2) O grupo de Coral, se reunirá nas segundas-feiras, sob a coordenação de um professor de música, para a realização de ensaios de canto, durante o ano vigente; 3) Aquisição de transportes (ônibus) para as viagens do Coral Alegria de Viver e dos demais integrantes do GITI, para participar de integraçõess com municípios que desenvolvam atividades similares com a Terceira Idade. As atividades serão realizadas, conforme calendário e programações dos diversos municípios durante o ano vigente. 4) Baile de integração e encontro de Corais entre grupos da região (Água Santa, Campinas do Sul, Charrua, Ciríaco, Coxilha, EngºLuiz Englert/Sertão, Getulio Vargas, Ibiaçá, Mato Castelhana, Passo Fundo, Santa Cecília do Sul, São João da Urtiga, Sananduva, Saõ José do Ouro, e Vila Lângaro), durante todo o ano vigente; 5) Abertura das atividades do GITI com música/entretenimento e lanches no mês de Fevereiro; 		

- 6) Festival do dia das mães, com bingo; e Baile de Debutantes 80+ da Terceira Idade ou Baile dos Anos 60 a serem realizados no mês de Maio do decorrente ano;
- 7) Festa de São João do GITI, no mês de Junho;
- 8) Integração do DIA DOS AVÓS c/gincana, no mês de Julho;
- 9) Festival do dia dos Pais e Encontro de Corais, realizado pelo GITI, no mês de Agosto;
- 10) Baile Farroupilha, no mês de Setembro;
- 11) Almoço e Baile de integração e encerramento das atividades do ano de 2025 a ser realizado no mês de dezembro, com previsão de 340 integrantes do GITI Tapejara, com animação de grupo musical.

Justificativa da Proposição:

O grupo Integrado da Terceira Idade-GITI é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundado em 28 de Outubro de 1997 com a finalidade de promover atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população a partir de 60 anos de idade residentes no município de Tapejara/RS.

Atualmente o GITI, possui 360 membros, divididos em (03) três grupos para prática de exercícios físicos e ainda conta com um grupo de Coral, que acompanha e representa o GITI e o município de Tapejara em eventos Regionais;

O Grupo realiza atividades semanais de educação física e recreação, tendo a ampliação de uma hora semanal, no Salão da Terceira Idade, sob a instrução de um professor de Educação Física. Durante o ano é proporcionado um extenso calendário de atividades de recreação com bailinhos, datas festivas, palestras, jogos, encontros regionais e de corais, Baile de Debutantes 80+, o que contribui para a melhoria e qualidade de vida da população idosa do município.

O Coral Alegria de Viver é composto por 28 membros e regido por um professor de canto coral que realiza o festival de Corais no mês de agosto, dentro do Calendário oficial de festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa do município de Tapejara, e reúne diversos grupos de corais que realizam apresentações musicais e atividades de integração e lazer. O Grupo de Coral participa de eventos fora do município em retribuição às visitas dos grupos que participam do Festival de Corais. As viagens proporcionadas aos idosos dá a eles a oportunidade de conhecer novos lugares, fazer novas amizades e vivenciar momentos de entretenimento, contribuindo para o bem estar e a melhora na qualidade de vida.

O GITI faz parte da Regional composta pelos municípios de Ibiaçá, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Mato Castelhana, e Englert/Sertão, representando o município de Tapejara nos eventos realizados nesses municípios.

Assim, verifica-se que as atividades a serem realizadas durante o ano de 2025 irão proporcionar qualidade de vida para a população idosa do município, através da prática de exercícios físicos e momentos de alegria e lazer.

3 -

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Período
		Quantidade	Unidade	
1	Contratação de instrutores de educação física e música	02	Professores	02/2025 a 12/2025
2	Transporte para eventos festivos e de apresentações no ano vigente		Viagens	02/2025 a 12/2025
3	Bailes de integração/Festivas e apresentações em datas comemorativas do Giti;		Evento	02/2025 a 12/2025
4	Alimentação e refrigerantes para as diversas atividades comemorativas do GITI		Alimentos	02/2025 a 12/2025
5,6 e 7	Aquisição de figurino/ acessórios/decoração, lembranças, para todas as atividades desenvolvidas e datas comemorativas, conforme programação do ano;	01	Material	02/2025 a 12/2025

4 - PREVISÃO DE RECEITAS

Natureza da Receita	Valor Total
1 - Recursos Governamentais 1.1 Municipal	R\$ 134.870,00
2 - Contrapartida - GITI	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 144.870,00

Maria Pastorelo Pasquali

Maria Pastorelo Pasquali - Presidente do GITI TAPEJARA/RS

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
	Especificação				
1	Contratação de Instrutor de Educação Física, Instrutor de Canto/música		58.520,00	58.520,00	
2	Aquisição de serviço de transporte para viagens de integração para diversos municípios		23.000,00	23.000,00	
3	Contratação de bandas para shows, Palestrantes e Grupo Teatral para atividades de integração do Grupo Giti		11.800,00	11.800,00	
4	Alimentação e refrigerantes para as integrações do Grupo Giti		37.000,00	27.000,00	10.000,00
5	Aquisição de figurino (roupas e acessórios) para o grupo de dança, rainha e coral		3.000,00	3.000,00	
6	Aquisição de lembranças, buquês de flores, troféus, placas de homenagens, para datas comemorativas do ano		4.250,00	4.250,00	
7	Contratação de decoração para eventos realizados com o Grupo Giti no decorrer do ano		6.500,00	6.500,00	
8	Aluguel de espaço para eventos		800,00	800,00	
TOTAL GERAL			144.870,00	134.870,00	10.000,00

Maria Pastorelo Pasquali

Maria Pastorelo Pasquali – Presidente do GITI TAPEJARA/RS

07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

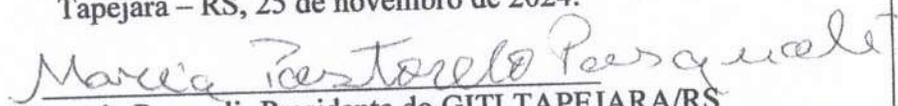
A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada no prazo de 60 dias após encerramento do mês da realização das despesas.

08 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Tapejara – RS, 25 de novembro de 2024.


Maria Pastorelo Pasquali - Presidente do GITI TAPEJARA/RS

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

***ESTATUTO DO GRUPO
INTEGRADO DA
TERCEIRA IDADE DE
TAPEJARA***

ESTATUTO DO GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA



CAPÍTULO I Da Denominação e Finalidade

Art. 1º- O Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara, com a sigla GITI é uma entidade civil e sem fins lucrativos, sem discriminação de caráter político partidário, religioso, sexo e raça, com duração indeterminada do Município de Tapejara e Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul e se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º- São finalidades do GITI:

- a) Promover atividades culturais, sociais, esportivas e de saúde;
- b) Defender perante autoridades competentes, os interesses morais e de proteção e apoio ao idoso;
- c) Promover condições de valorização, respeito e direitos do idoso;
- d) Reivindicar isoladamente ou em conjunto com outras entidades afins uma política social, educacional, que atenda aos reais interesses do idoso e da comunidade;
- e) Manter intercâmbio e colaboração com outras entidades congêneres;
- f) Adotar medidas que visem o crescimento e o fortalecimento do grupo.

CAPÍTULO II

Art. 3º - Serão sócios do GITI:

- a) Cidadãos efetivos;
- b) Cidadãos beneméritos.

Art. 4º - São sócios efetivos, todos os idosos do Município que desejarem uma vez aceitos por ato da Diretoria;

Art.5º - São sócios beneméritos todas as pessoas que, por indicação a Juízo da Assembléia Geral, tenham prestado relevantes serviços ao grupo.

SEÇÃO I Dos Direitos e Deveres dos Associados



Art. 6º- São direitos dos associados:

- a) Receber assistência relacionada com sua vida;
- b) Eleger os representantes do GITI;
- c) Participar das vantagens materiais, sociais, culturais e de saúde;
- d) Votar e ser votado;
- e) Tomar parte e votar nas Assembléias do GITI;
- f) Propor todas as medidas que julgar necessárias ao engrandecimento do idoso;
- g) Requerer da diretoria a convocação de Assembléia do GITI, indicando os assuntos a serem discutidos, em documento assinado por no mínimo 10% do número de associados;
- h) Expressar suas posições e se organizar para defendê-las, sendo-lhes assegurada a utilização dos meios materiais da entidade;
- i) Requerer o exame dos livros e documentos do GITI.

Art. 7º- São deveres dos associados:

- a) Conhecer, cumprir, fazer cumprir este estatuto, as deliberações das Assembléias do GITI;
- b) Prestigiar a entidade não tomando atitude em nome da mesma, sem a provação da Assembléia do GITI;
- c) Desempenhar com eficiência o cargo para qual foi feito, exercendo-o com fiel observância da ética moral e dos princípios estabelecidos neste estatuto;
- d) Comparecer às Assembléias do GITI, mantendo-se com a máxima urbanidade;
- e) Incentivar a solidariedade entre os idosos, principalmente entre os associados.

SEÇÃO II **Das contribuições**

Art.8º- Os sócios poderão contribuir com uma anuidade ou mensalidade conforme a moeda vigente, determinado e aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III **Da Organização do GITI**

Art. 9º - A entidade tem como instância deliberativas, executivas de fiscalização, respectivamente:

- a) As Assembléias dos associados do GITI;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.



SEÇÃO I Das Assembléias dos Associados do GITI

Art. 10º - A Assembléia de sócios do Grupo Integrado da Terceira Idade, é a instancia máxima de deliberação do GITI, sendo suas decisões tomadas por uma maioria simples.

Art. 11º- A Assembléia ordinária da entidade ocorrerá semestralmente no início de cada semestre e será divulgada através de cartazes colocados nos diversos locais e meios de comunicação social, existentes no Município, mais convocação escrita colocada junto ao livro ponto, com antecedência de, no mínimo 05(cinco) dias.

CONSIDERAR-SE-Á CONSTITUÍDA:

- a) Em primeira convocação, com no mínimo 10% dos sócios;
- b) Em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios com pauta por ela mesma fixada.

Art. 12º- A Assembléia Extraordinária poderá ser convocada pela Reitoria da entidade ou através de baixo-assinado de 10% dos sócios, dirigido á diretoria com declaração dos objetivos da convocação, sendo obrigatório o item assuntos gerais.

Parágrafo único- A Diretoria da entidade fica obrigada a convocar Assembléia Extraordinária solicitada no dia da entrega do abaixo-assinado, data solicitada pelo mesmo.

SEÇÃO II Da Diretoria e sua Eleição

Art. 13º- A Diretoria da Entidade será constituída de 06 (seis) membros e o Conselho Fiscal de 05 (cinco) membros.

Membros da Diretoria:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.

Conselho Fiscal:

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-

Art. 14º- A Diretoria é o órgão administrador e de representação oficial da entidade.

Art. 15º- A Diretoria será eleita em Assembléia dos sócios do GITI, na primeira quinzena de março, cada 02 (dois) anos. Todo o sócio que não esteja exercendo cargo no Município poderá candidatar-se á Diretoria.



Art. 16º- Todos os sócios do grupo serão representados pela Diretoria.

Art. 17º- Todos os sócios que estiverem em dia com a Entidade poderão concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º- A chapa que irá concorrer, deverá apresentar a sua nominata em número de 11 (onze) integrantes em ordem decrescente de cargos, sendo que, 06 (seis) concorrerão a Diretoria e 05 (cinco) membros ao Conselho Fiscal.

§ 2º- As chapas deverão inscrever-se até 72 (setenta e duas) horas antes da convocação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 18º- A Diretoria reunir-se-á mensalmente, ou em caráter extraordinário, quantas vezes for necessário.

Parágrafo Único- As reuniões da Diretoria serão abertas aos sócios que queiram participar apenas com direito a voz.

Art. 19º - O exercício de cargo eletivo não será remunerado.

§ 1º- O sócio em exercício de cargo eletivo poderá ter cedência de carga horária de trabalho ao grupo.

§ 2º- O sócio em exercício de cargo eletivo terá abonado seu ponto sempre que tiver que participar de reuniões e atividades convocadas ou convidadas por outras entidades.

Art. 20º - A Diretoria compete coletivamente:

- a) Administrar coletivamente o grupo;
- b) Cumprir e fazer cumprir as resoluções das Assembléias do grupo;
- c) Resolver sobre a admissão de sócio novo;
- d) Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e em sessão extraordinária sempre que for necessário;
- e) Dar posse á diretoria eleita para o mandato seguinte;
- f) Deliberar sobre a contribuição anual ou mensal dos associados;
- g) Resolver os casos omissos.

Art. 21º- Ao Presidente compete:

- a) Representar ativa e passivamente a entidade em juízo ou fora dele, podendo nomear e constituir procuradores, aos quais delegará os poderes que se fizerem necessários;
- b) Convocar e abrir a Assembléia Geral e a ela presidir;
- c) Delegar á presidência da Assembléia Geral a um sócio do grupo, no gozo dos seus direitos, sempre que necessário;
- d) Convocar as reuniões da Diretoria e a ela presidir;
- e) Constituir ás comissões necessárias ao bom andamento do grupo;
- f) Dar posse ao Consultor Jurídico;
- g) Apresentar relatório anual, social e financeiro a Assembléia Geral Ordinária até o final do mandato.



Art. 22º- Ao Secretário compete:

- a) Lavrar as atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria;
- b) Encarregar-se da correspondência do grupo;
- c) Manter em ordem todo o material de expediente do grupo;
- d) Publicar boletim informativo da entidade.

Art. 23º- Ao Tesoureiro compete:

- a) Executar a administração econômica financeira da entidade;
- b) Efetuar a contabilidade da entidade;
- c) Recolher a anuidade dos sócios;
- d) Apresentar a Diretoria, semestralmente, os balancetes com o visto do conselho fiscal;
- e) Depositar em conta bancária toda a importância recolhida pela entidade;
- f) Prestar todas as informações de natureza econômica e financeira que lhe forem solicitadas pela diretoria e pelo conselho fiscal;
- g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheque;
- h) Passar recibo e dar quitação.

Art. 24º-Compete ao Vice-Presidente, ao segundo Secretário e ao segundo Tesoureiro, substituir o titular em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 25º - O Conselho Fiscal é o órgão que fiscaliza a gestão econômica financeira da entidade e se compõe de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 26º- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por semestre em sessão privada ou conjunta com a Diretoria da entidade e, extraordinariamente, sempre que convocada por três de seus membros ou pelo presidente do grupo.

Parágrafo único- A Diretoria não tem direito a voto na reunião do conselho.

Art. 27º- O conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, duas reuniões ordinárias consecutivas do Conselho Fiscal perderá seu mandato.

Art. 28º- Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Acompanhar e fiscalizar a gestão econômica - financeira da entidade;
- b) Dar parecer sobre despesas não previstas no orçamento anual, propostas pela diretoria;
- c) Dar parecer sobre balancetes e balanços apresentados pelo tesoureiro;
- d) Apresentar relatório anual de suas atividades á Assembléia Geral Ordinária.



Art. 29º - O Conselho Fiscal deliberará exclusivamente com a presença de no mínimo 03 (três) membros.

CAPÍTULO V **Assembléia Geral**

Art. 30º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, de acordo com o presente estatuto, e é constituída pela reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, ocasião em que a mesma discute, delibera sobre os assuntos expressos na convocação e de acordo com este estatuto.

Parágrafo único- Compete a Assembléia Geral preencher por eleições os cargos que vagarem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 31º- A Assembléia Geral Ordinária se reunirá em primeira convocação com a presença, pelo menos, da metade mais um de seus membros e, trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer numero de associados.

- a) Anualmente até o mês de dezembro para apreciação de relatórios da Diretoria;
- b) Na primeira quinzena do mês de março a cada 02 (dois) anos, para a eleição e posse da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Das Eleições, dos eleitores, dos candidatos, do regime de votação, do regime de Apuração.

SEÇÃO I **Das Eleições**

Art. 32º- As eleições para substituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão efetuadas na primeira quinzena do mês de março a cada 02 (dois) anos, a partir do ano de 2012.

§ 1º- As eleições serão efetuadas por votação direta, mantendo-se em Assembléia Geral permanente das 13:00 hs ás 15:00hs do mesmo dia.

§ 2º - A urna depositada no local de votação permanecerá sob vigilância continua de um membro da comissão eleitoral e de um fiscal de cada chapa.

§ 3º - Expirado o prazo para a realização das eleições, o Presidente da Assembléia Geral empossará os eleitos e dará por encerrado os trabalhos.

Art. 33º- O Edital de convocação da Assembléia Geral para o fim proposto neste capitulo será publicado em local de fácil visibilidade no estabelecimento com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.



Art. 34º- O período de propaganda eleitoral se encerrará 24 (vinte quatro) horas antes do início do pleito.

SEÇÃO II Dos Eleitores

Art. 35º- Serão eleitores todos os sócios efetivos e beneméritos, no gozo dos seus direitos e em cumprimento de seus deveres.

SEÇÃO III Dos Candidatos

Art. 36º - Só poderão candidatar-se os sócios efetivos e beneméritos do GITI que estiverem em gozo dos seus direitos e em dia com seus deveres.

Art. 37º - A inscrição das chapas poderá ser feita na sala de reuniões do GITI, tendo seu início e término previsto e determinados pelo edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único- Cada chapa inscrita poderá apresenta 02(dois) fiscais de eleições.

Art. 38º- Após as inscrições, as chapas, devidamente aprovadas serão transcritas pelo Presidente da Comissão Eleitoral para o livro de registros eleitorais do GITI.

§ 1º- As chapas impugnadas por infração das normas estatutárias do GITI serão divulgadas dentro de 24(vinte quatro) horas após sua inscrição.

§ 2º - A transgressão das normas estatutárias por um ou mais candidatos acarretará a impugnação da chapa pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV Do Regime de Votação

Art.39- A Comissão Eleitoral será formada por 05(cinco) membros, sócios do GITI, em dia com seus deveres, escolhidos em Assembléia Geral, no mínimo 15(quinze) dias antes do pleito.

Art. 40º- A comissão Eleitoral Compete:

- a) Encaminhar as inscrições das chapas;
- b) Identificar o leitor mediante consulta á lista os sócios com direito a voto;

- c) Organizar e acompanhar as eleições;
- d) Impugnar por denúncia comprovada e por escrito, de qualquer sócio do GITI, em gozo de seus direitos, a chapa que infringir as norma estatutárias;
- e) Apurar os votos e proclamar a chapa vencedora;
- f) Resolver casos omissos que ocorrerem durante o processo eleitoral.

Art. 41º- O eleitor receberá uma cédula única padronizada do GITI, rubricada pelo Presidente da Diretoria e também por um membro da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO V **Do Regime de Apuração**

Art. 42º- Encerrada as Eleições, a Comissão procederá à contagem dos votos e a lavratura da ata.

Parágrafo único- Será considerada nula a cédula eleitoral rasurada, dilacerada ou marcada com mais de um sinal.

Art. 43º- A ausência de fiscais no local de votação não impedirá o desenvolvimento de todas as etapas do processo eleitoral.

Art.44º- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Art. 45º - A posse dos eleitos se dará imediatamente após a homologação dos resultados pelo Presidente da Assembléia.

CAPÍTULO VI **Das Penalidades**

Art. 46º- Aos sócios que desrespeitarem o disposto no presente Estatuto ou que agirem de modo prejudicial aos interesses da entidade serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência oral ou escrita;
- b) Eliminação do quadro social;

§ 1º- Os casos previstos na letra(a) acima, serão de competência da Diretoria.

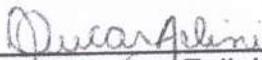
§ 2º- Os casos previstos na letra(b) acima, são de exclusiva competência da Assembléia Geral, assegurando o direito de defesa.



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia, nos Livros e demais documentos do arquivo, verifiquei que a **Ata nº 004/2024, de Assembleia Geral, realizada em 14 de março de 2024, referente eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, para gestão de março/2024 a março/2026, do GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.593.344/0001-40, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, Centro, nesta cidade, foi averbada no Livro **A-29**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas **75**, sob nº **10-170**, em data de 05 de abril de 2024, cuja ata faz parte integrante da presente certidão, acompanhada também dos demais documentos que complementaram o expediente averbado.

O referido é verdade e dou fé.
Tapejara-RS, 05 de abril de 2024.


Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos:
Total: R\$ 12,20 + R\$ 4,00 = R\$ 16,20
Certidão PJ: R\$ 12,20 (0644.03.1500007.01813 = R\$ 4,00)

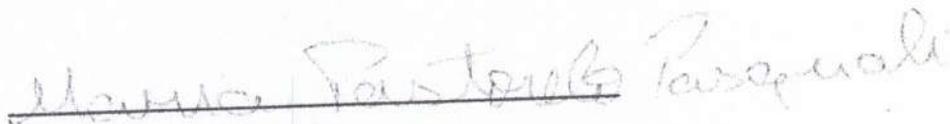


A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 54 2024 00000168 32

ATA N° 004/2024

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro reúnem-se no Salão da Terceira Idade para a Eleição da nova diretoria do GITI, os associados em dia com seus deveres poderão votar para a nova diretoria. A eleição foi acompanhada pela comissão eleitoral eleita previamente conforme Ata n° 003/2024. A Eleição foi feita com chapa única com os seguintes integrantes: Presidente Maria Pastorelo Pasquali, Vice-Presidente Gertrudes Martinello Baseggio, 1ª Secretária Ivanilde Guidini Damin, 2ª Secretária Reneide Volpatto da Silva, 1ª Tesoureira Maria da Luz Turella, 2º Tesoureiro Valdelírio da Silva, Conselho Ffiscal: Rosane Pirolli, Egídio Favretto, Valmor Baseggio, Carmen Lamb Três e Diles Caumo. O Escrutínio dos votos foram feitos pela Comissão Eleitoral com o resultado de (124) Cento e vinte e quatro votos (sim) e (06) seis votos (não), totalizando assim (130) cento e trinta votos. A Eleição ocorreu das (13:00) treze horas às (15:00) quinze horas. Encerrada a votação, após a homologação dos resultados pela Presidente da Assembleia, se deu a posse aos eleitos. Nada mais tendo a constar encerro a presente ata, sendo por mim assinada e pelos membros da Comissão eleitoral.

Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é, cópia fel da original extraída do Livro de Atas nº 03/2024, folha 08.



Maria Pastorelo Pasquali

Presidente



Ivanilde Guidini Damin

1ª Secretária



Leonardo Frigeri

Advogado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
RUA DO COMÉRCIO, 880 - CENTRO - CEP: 99950-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 10-170, as folhas 75, no Livro A-29, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 15052, no Livro A-11, fls. 82, em 05/04/2024. Dou fé. Tapejara-RS, 05/04/2024.


Del. Lucas Felini

REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos: Total: R\$ 219,60 + R\$ 27,50 = R\$ 247,10
Certidão P.J.: R\$ 12,20 (0544.03.1500007.01813 = R\$ 4,00)
Exame documentos: R\$ 56,30 (0544.04.1500007.04376 = R\$ 4,90)
Registro/Averbação P.J.: R\$ 84,00 (0544.04.1500007.04377 = R\$ 4,90)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 35,70 (0544.04.1500007.04375 = R\$ 4,90)





**RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, DO
"GITI – GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA"
GESTÃO DE MARÇO/2024 A MARÇO/2026**

01) – DIRETORIA:

- Presidente:

Maria Pastorelo Pasquali, brasileira, casada, professora aposentada, RG 1031845546, CPF 296.878.969-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Tabbal, 110 – Bairro São Paulo, Tapejara/RS.

- Vice-Presidente:

Gertrudes Martinello Baseggio, brasileira, casada, do lar, RG 1047925233, CPF 595.673.250-49, residente e domiciliada na Rua Eugênio Felini, 676 – Centro, Tapejara/RS.

- Primeiro Secretário:

Ivanilde Guidini Damin, brasileira, viúva, aposentada, RG 8047921633, CPF 890.713.360-34, residente e domiciliada na Rua Nove de Agosto, 280, apartamento 501, Centro, Tapejara/RS.

- Segundo Secretário:

Reneide Maria Volpato da Silva, brasileira, casada, aposentada, RG 3060535006, CPF 886.939.020-91, residente e domiciliada na Rua Independência, 850, fundos, Centro, Tapejara/RS.

- Primeiro Tesoureiro:

Maria da Luz Pereira Turella, brasileira, viúva, aposentada, RG 7060361792, CPF 909.625.750-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Teixeira, 629, fundos, Centro, Tapejara/RS.

- Segundo Tesoureiro:

Valdelirio Ramos da Silva, brasileiro, casado, aposentado, CPF 398.120.650-91, RG Nº 1024107987, residente e domiciliada na Rua Independência, 850, fundos, Centro, Tapejara/RS.

02) – CONSELHO FISCAL:

Valmor Baseggio, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, RG 3011689248, CPF 081.615.180-68, residente e domiciliado na Rua Eugênio Felini, 676, Centro, Tapejara/RS.

Egídio Favaretto, brasileiro, viúvo, agricultor, aposentado, RG 6008680792 e CPF 225.668.720-15, residente e domiciliado em Santa Rita, Tapejara/RS.

Diles Dalsólio Caumo, brasileira, viúva, aposentada, RG 9060362333, CPF 924.242.440-49, residente e domiciliada na Avenida Eliseu Rech, 365, Centro, Tapejara/RS.

Rosane Pirolli, brasileira, divorciada, aposentada, RG 8061148568, CPF 613.529.500-49, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, 638, Centro, Tapejara/RS.

Carmem Lamb Três, brasileira, casada, aposentada, CPF 751.168.120-49, RG Nº 7017290557, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 1712, Centro, Tapejara/RS.

Tapejara/RS, 21 de março de 2024.

Maria Pastorelo Pasquali
Presidente



A gente
transforma
em Lei o que
é bom para os
tapejarenses

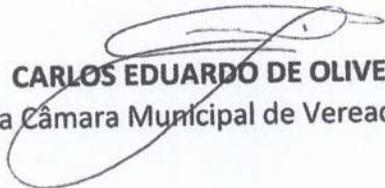
ATESTADO

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins, que o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.593.344/0001-40, com sede na Rua Cel. Gervásio, 500, centro, na cidade de Tapejara – RS, encontra-se em pleno e regular funcionamento.

E por ser o que cabia declarar, foi a presente digitada e assinada.

Tapejara – RS, aos nove dias do mês de janeiro de 2025.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara





DECLARAÇÃO

MARIA PASTORELO PASQUALI, brasileira, casada, professora aposentada, filha de Candido Pastorelo e Luiza Belin Pastorelo, email: giti@tapejara.rs.gov.br, inscrita no CPF.: 296.878.969-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1031845546, residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Tabbal, 110 – Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara RS, na qualidade de Presidente do GITI-Grupo Integrado da Terceira Idade, inscrito no CNPJ sob nº 03.593.344/0001-40, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500- Térreo, no Bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que foram observados os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia realizada em 14 de março de 2024, para fins do artigo 335 da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul (Provimento nº 001/2020-CGJ/RS).

Tapejara, 01 de Abril de 2024.

Maria Pastorelo Pasquali



ATA n.º 003/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, no salão da Terceira Idade, denominado Alma Onogenatto Rosa, situado na Rua Coronel Garças, n.º 500, Centro de Tapejara, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, conforme o Edital de convocação n.º 003/2024 publicado no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro para os associados do GITI-Grupo Integrado da Terceira Idade, escolherem a Comissão Eleitoral dos (05) Cinco membros, sócios do GITI, os mesmos deverão estar em dia com seus deveres para fazer parte da mesma, a qual tem em sua competência as obrigações estabelecidas no estatuto da entidade. Ficou definido os seguintes membros da Comissão: Creusa Floria Calegari, Marilene Dalligna, Hélio Elian Perile, Ilmi Garcia Bonelli, Ivone Furtado Stengel. Na ocasião foi aberta para apresentação dos chapas que irão concorrer, acompanhados de todos os documentos exigidos para o registro que será dirigido ao Presidente da entidade, até o prazo máximo de 12h (doze e duas horas) antes da data prevista da eleição. A eleição para votação da nova Diretoria para o exercício Março/2024 à Março/2026, que será realizada no dia 14/03/2024, das 13:00 horas às 15:00 horas, na sede desta entidade. A eleição se dará de forma direta, por voto em cédula, depositadas em urna, podendo todos os sócios ativos e beneméritos, no gozo de seus direitos e em cumprimento com seus deveres, se apresentarem presentes neste ato e votar. Nada mais tendo a prestar encerra a presente ata, sendo por mim assinada e os demais presentes assinarem o livro de presença.

ATA n.º 004/2024

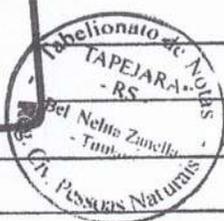
Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro reuniram-se no Salão da Terceira Idade para a eleição da Nova Diretoria do GITI, os associados em dia com seus deveres poderão votar para a Nova Diretoria.

A eleição foi acompanhada pela Comissão Eleitoral eleita
 previamente conforme Flam: 003/24. A eleição foi feita
 em Cópia Única com seguintes integrantes: Presidente
 Maria Pastorelo Pasquali, Vice-Presidente Gertrudes Martinello
 Doreggio, 1ª Secretária: Tronilde Guidini Damim, 2ª Secretária
 Rosalide Alfaro da Silva, 1ª Tesoureira: Maria da Luz Zanella, 2ª
 Tesoureira: Waldeline da Silva, Conselho Fiscal: Rosane Perilli,
 Egidio Favetto, Adhemar Baseggio, Carmen Lombardi e Dilas
 Casumo. O Executório dos votos foram feitos pela Comissão
 Eleitoral com o resultado de (124) cento e vinte e quatro
 votos (sim) e (06) seis votos (não), totalizando assim (130) cento
 e trinta votos. A eleição ocorreu das (13:00) Treze horas
 às (15:00) quinze horas. Encerrada a votação, após a homologação
 dos resultados pela Presidente da Assembleia, se deu a posse
 aos eleitos. Nada mais tendo se constatado encerra-se presente
 ata sendo por mim assinada e pelos membros da Comissão
 Eleitoral. Queli Talora Vereadora Dal'Espre - Cressa
 Maria Calegari Ilami e Coronetti Avoni & Stenzel
 Helio & Sotik, Leonardo Frigeri, Leonardo Frigeri, Maria Pastorelo Pasquali
 Tronilde D. Damim, DAB-RS 111697, DAB-RS 111697

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIÃ

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o VERSO e ANVERSO da presente
 cópia reprográfica, a qual compare com o original, a
 mim apresentado. Dou fé
 Tapejara, 03 de abril de 2024

Betânia Brambatti - Escrevente Autorizada
 Emol.: R\$ 13,20 + Selo digital: R\$ 4,00 - 0647.01.2400001.06680
 # 06681





- 045 - Fernando B. Tomali
- 046 - George ...
- 047 - ...
- 048 - Altair Rodrigues
- 049 - ...
- 050 - ...
- 051 - ...
- 052 - ...
- 053 - ...
- 054 - ...
- 055 - ...
- 056 - ...
- 057 - ...
- 058 - ...
- 59 - ...
- 60 - ...
- 61 - ...
- 62 - ...
- 63 - ...
- 64 - ...

ATA Nº 001/2024
 ELEIÇÃO GITI GESTÃO 2024/2025

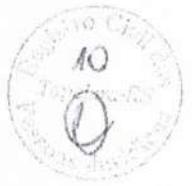
- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...
- 7 - ...
- 8 - ...
- 9 - ...
- 10 - ...
- 11 - ...
- 12 - ...



- 13 - Renato V. P. P. / 10
- 14 - Waldemar R. R. Gillo
- 15 - Loris Sordella
- 16 - Melina H. mi
- 17 - Ma. Or. Goin
- 18 - Amelia G. Gossella
- 19 - Yancy C. L. m.
- 20 - Emma S. Slavino
- 21 - Ignez d. Corso
- 22 - Maria B. F.
- 23 - Nilda Benilli
- 24 - Sandra R. R. m.
- 25 - Zolita P. Darovich
- 26 - Maria T. Bonara
- 27 - Rosa M. de Rosa
- 28 - Maria Teresa da Paizotto
- 29 - Silvina Paizotto
- 30 - Alice Balegari
- 31 - Calina B. Bazzeggi
- 32 - Maria S. Fontana
- 33 - Carmen A. Barbato
- 34 - Gertrudes M. Bazzeggi
- 35 - Inacema A. Baumio
- 36 - Am. J. P. P. m. e. o. c. h. o. d. e.
- 37 - Serzinda Tel. m. c. h. o. d. e.
- 38 - Irma Pozzer Stefani
- 39 - Alairine T. Fontana
- 40 - Landerleu Freylo, Emil
- 41 - Amira e. c. a. b. i. t. o.
- 42 - Rita S. P. m. c. h. o. d. e.
- 43 - Giovanni Tommaso S. m. c. h. o. d. e.
- 44 - Luis B. Bazzeggi
- 45 - Inez B. Bazzeggi
- 46 - Antonia S. m. c. h. o. d. e.



- 41 - Antonina Zerich
- 42 - Alessia Riccio
- 43 - Emma
- 44 - Doralice de Angeliera
- 45 - Veruice Nance
- 46 - Justino Doro
- 47 - Alda De Rossi
- 48 - Dina P. Pizzaro
- 49 - Anita Laci
- 50 - Emma Modkose
- 51 - Ana F. Bellavia
- 52 - Irma Brodi
- 53 - Gelsi Savarotto
- 54 - Maria Felinda Domin
- 55 - Guismona Venu
- 56 - Laura Maria Spach
- 57 - Emma Pagan
- 58 - Jennere Vicelli
- 59 - Maria L. Belgante
- 60 - Francessca Iseliso
- 61 - Isabele Tabbaris
- 62 - Teresa Marotto
- 63 - Eva de Longgato
- 64 - Ines Modagatta
- 65 - Lucrezia de Villa Santa Ruffa
- 66 - Laura S. Soto
- 67 - Nain Longi
- 68 - Edia de da Sileca
- 69 - Anna de Rampello
- 70 - Seta de Sambani
- 71 - Zelia de Ramaggio
- 72 - ~~Antonina~~
- 73 - Adelina de Vico Decco
- 74 - Emma



- 15 - Cecilia D. S. S. S. S.
- 20 - Rosane Kirelli
- 11 - Jeruzinha S. S. S.
- 22 - Lucio Ingo S. S.
- 23 - Juracy Queiroz S. S.
- 24 - Allan Rodrigues
- 25 - Mariana Luz
- 26 - Lourdes F. S. S.
- 27 - Helen Ines S. S.
- 28 - Helene Brandt
- 29 - Alexandrina S. S.
- 30 - Adelia S. S.
- 31 - Adelina S. S.
- 32 - Alina S. S.
- 33 - Camilla S. S.
- 34 - Maristela C. S. S.
- 35 - Sorani R. S. S.
- 36 - Flavinia S. S.
- 37 - Jane R. S. S.
- 38 - Loreci S. S.
- 39 - Maria S. S.
- 40 - Fátima S. S.
- 41 - Ana S. S.
- 42 - José S. S.
- 43 - Anailda E. S. S.
- 44 - Carmen S. S.
- 45 - Marlene S. S.
- 46 - Soraia S. S.
- 47 - Terezina S. S.
- 48 - Diler S. S.
- 49 - Lidia S. S.
- 50 - Elisabet S. S.
- 51 - E. S.



- 109 - Elma Tomagnon
- 110 - Elza Tomagnon
- 111 - Joceliene dos Santos
- 112 - Gner J. C. Ferraz
- 113 - Kauton T. Buss
- 114 - Dilva L. Sassot
- 115 - Marlei J. J. J. J.
- 116 - Olga Martins
- 117 - Mari Pellizzari
- 118 - Duquilha S. das Azevedo
- 119 - Elza Badore
- 120 - Helene Solite Periss
- 121 - Guacira Cominciani
- 122 - Olga K. Kohlhauseh
- 123 - Elva S. D. Quilto
- 123 - Ivone S. Benetti



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confero com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 05 de abril de 2024.

Nelita Zanella
 Nelita Zanella - Escrivã Autorizada
 Emol.: R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 2,00 - 0647.01.2400001.07169

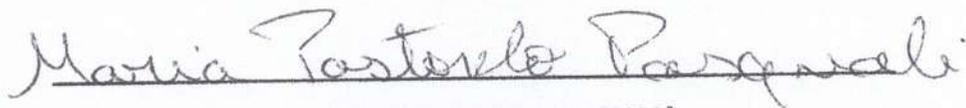
EM BRANCO
 TABELIONATO DE TAPEJARA/RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

A Presidente do Grupo Integrado da Terceira Idade (**GITI**), Maria Pastorelo Pasquali, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do GITI de Tapejara, vem pelo presente convocar todos os Associados para Assembleia Geral Ordinária no dia **29/02/2024 quinta-feira**, no Salão da Terceira Idade com primeira chamada às 13h30min e a segunda chamada às 14 horas, com a seguinte pauta:

1. Convocação de Eleição para votação da nova Diretoria para o exercício março/2024 a março/2026, que será realizada no dia 14/03/2024 das 13h00min às 15h00min horas, na sede desta entidade. A eleição se dará de forma direta, por voto em cédula, depositadas em urna, podendo todos os sócios efetivos e beneméritos, no gozo dos seus direitos e em cumprimentos dos seus deveres, se fazerem presentes neste ato e votarem.
2. A apresentação das chapas que irão concorrer, acompanhadas de todos os documentos exigidos para o registro será dirigida ao Presidente da Entidade, até o prazo máximo de (72h) antes da data prevista da eleição.
3. Escolha, nesta data, dos 05 membros sócios do GITI em dia com seus deveres os quais farão parte da Comissão Eleitoral, a qual tem em sua competência as obrigações estabelecidas no Estatuto da Entidade.

Tapejara, 28 de fevereiro de 2024.



MARIA PASTORELO PASQUALI

Presidente do GITI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.593.344/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/1999
NOME EMPRESARIAL GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GITI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CORONEL GERVASIO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO CENTRO CULTURAL
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (054) 3441-077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 08:33:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024	
01 – ENTIDADE: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA		02 – CNPJ: 03.593.344/0001-40	
03 – ENDEREÇO: RUA CORONEL GERVASIO 500 – CENTRO CULTURAL			
04 – CEP: 99950-000	05 – BAIRRO: CENTRO	06 – FONE: 54 99950-7178	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL: marcia@escalacontabilidade.cnt.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME: Maria Pastorelo Pasquali		11 – CPF: 296.878.969-49	
12 – RG 1031845546 SSP/RS		13 – DATA DA POSSE: 14/03/2024	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Dr. Miguel Tabbal, 110			
15 – BAIRRO: São Paulo - TAPEJARA	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR: 54-99647-6912	

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



Maria Pastorelo Pasquali

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1031845546

17/06/2015

MARIA PASTORELO PASQUALI

CANDIDO PASTORELO
LUIZA BELIN PASTORELO
SAMANDUVA RS

C CAS 521 SAMANDUVA RS
LV B3 FL 193

296.878.969-49

DATA DE EMISSÃO
02/01/1956

Carimbo e Assinatura



**RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, DO
"GITI – GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA"
GESTÃO DE MARÇO/2024 A MARÇO/2026**

01) – DIRETORIA:

- Presidente:

María Pastorelo Pasquali, brasileira, casada, professora aposentada, RG 1031845546, CPF 296.878.969-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Tabbal, 110 – Bairro São Paulo, Tapejara/RS.

- Vice-Presidente:

Gertrudes Martinello Baseggio, brasileira, casada, do lar, RG 1047925233, CPF 595.673.250-49, residente e domiciliada na Rua Eugênio Felini, 676 – Centro, Tapejara/RS.

- Primeiro Secretário:

Ivanilde Guidini Damin, brasileira, viúva, aposentada, RG 8047921633, CPF 890.713.360-34, residente e domiciliada na Rua Nove de Agosto, 280, apartamento 501, Centro, Tapejara/RS.

- Segundo Secretário:

Reneide Maria Volpato da Silva, brasileira, casada, aposentada, RG 3060535006, CPF 886.939.020-91, residente e domiciliada na Rua Independência, 850, fundos, Centro, Tapejara/RS.

- Primeiro Tesoureiro:

Maria da Luz Pereira Turella, brasileira, viúva, aposentada, RG 7060361792, CPF 909.625.750-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Teixeira, 629, fundos, Centro, Tapejara/RS.

- Segundo Tesoureiro:

Valdelirio Ramos da Silva, brasileiro, casado, aposentado, CPF 398.120.650-91, RG Nº 1024107987, residente e domiciliada na Rua Independência, 850, fundos, Centro, Tapejara/RS.

02) – CONSELHO FISCAL:

Valmor Baseggio, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, RG 3011689248, CPF 081.615.180-68, residente e domiciliado na Rua Eugênio Felini, 676, Centro, Tapejara/RS.

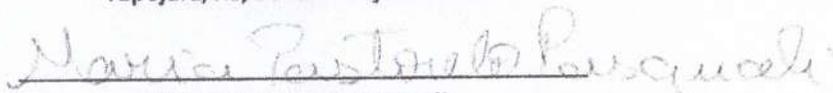
Egídio Favaretto, brasileiro, viúvo, agricultor, aposentado, RG 6008680792 e CPF 225.668.720-15, residente e domiciliado em Santa Rita, Tapejara/RS.

Diles Dalsólio Caumo, brasileira, viúva, aposentada, RG 9060362333, CPF 924.242.440-49, residente e domiciliada na Avenida Eliseu Rech, 365, Centro, Tapejara/RS.

Rosane Pirolli, brasileira, divorciada, aposentada, RG 8061148568, CPF 613.529.500-49, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, 638, Centro, Tapejara/RS.

Carmem Lamb Três, brasileira, casada, aposentada, CPF 751.168.120-49, RG Nº 7017290557 residente e domiciliada na Rua do Comércio, 1712, Centro, Tapejara/RS.

Tapejara/RS, 21 de março de 2024.



Maria Pastorelo Pasquali

Presidente

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA



Eu, Maria Pastorelo Pasquali, Presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, nomeio a Sra. **MARIA DA LUZ PEREIRA TURELLA** CPF.: 90962575020, como Gestora na Entidade pelo controle financeiro e de execução da parceira celebrando com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E
RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE**

Eu, Maria Pastorelo Pasquali, Presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que **MARCIA LUIZA SPADER BARIZON**, CPF 612.399.500-53, CRC nº 63.307/O-2 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PUBLICO

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização com o Termo de Parceria com o Município de Tapejara/RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Tapejara/RS.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS LEGAIS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49,, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade cumpre com os requisitos legais para a celebração da Parceria.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali

DECLARAÇÃO

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, que o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.593.344/0001-40, com sede na Rua Cel. Gervásio, 500, centro, na cidade de Tapejara – RS, presta relevantes serviços à comunidade Tapejarense com atividades de Educação Física e de entretenimento, dança e confraternizações coral aos idosos do Município, contribuindo para o bem-estar e a melhoria na qualidade de vida da terceira idade.

E por ser o que cabia declarar, foi a presente digitada e assinada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos nove dias do mês de janeiro de 2025.



EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara





DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a estes objetos, bem como membros.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Eu, **Maria Pastorelo Pasquali** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA CPF** , declaro para os devidos fins e sob pena da Lei, que o **GRUPO**, dispões de estrutura física e, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



**DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS
AO MENOS 80% DE SUA RECEITA**

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades ao menos 80% de sua receita.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES

Eu, Maria Pastorelo Pasquali, presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF.: 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Tapejara e recebimento de recursos público municipais.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

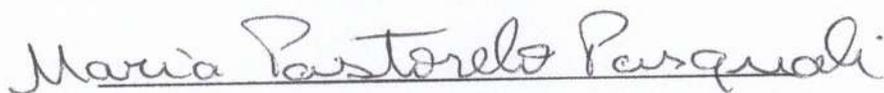
CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali

DECLARAÇÃO

MARIA PASTORELO PASQUALI, Presidente do GITI-Grupo Integrado da Terceira Idade, CPF.: 296.878.969-49, DECLARO para os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta de seu objeto, tendo em vista o retorno em qualidade de vida aos idosos residentes em Tapejara/RS. Esta Entidade que completou 27 anos em 2024, trabalha na inserção e recreação dos idosos a partir dos 60 anos, contemplando este público com atividades de recreação, atividades físicas e culturais, promoção de bailes e viagens, festivas em datas alusivas a eles e também na participação em atividades promovidas pela sociedade de forma geral. A diretoria trabalha de forma onde se tem o espaço físico necessário para atender todas as atividades propostas no calendário do ano vigente, equipe de pessoas aptas em executar a parte administrativa, recreativa e acompanhamento de todas as atividades e prestações de contas necessárias.

Tapejara, 02 de dezembro de 2024



GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ.: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em manter os requisitos previstos na Lei Federal Nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que sejam legalmente obrigadas.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancaria especifica para a parceria proposto é:

Banco:

Banco do Brasil Banrisul CEF Sicredi

Endereço: *Rua do Comércio - Centro*

Município: Tapejara/RS

Agencia nº: *0268*

Conta nº: *24517-3*

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

recursos financeiros, ou

bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

recursos financeiros, ou

bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início de atividades em **20/01/1999** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDOS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins que a entidade de compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art. 63 a 68 da mesma Lei.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro a Administração Pública Municipal que o projeto apresentado representa vantagens econômicas.

Tapejara, RS 09 de janeiro de 2025.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro que o Grupo não possui dirigentes membro de Poder ou Ministério Público, de Órgão ou entidade de Administração Pública Municipal bem como cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Tapejara, RS 09 janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali

DECLARAÇÃO

MARIA PASTORELO PASQUALI, Presidente do GITI – Grupo Integrado da Terceira Idade, CPF nº 296.878.969-49, indica a Sra. **Maria da Luz Pereira Turella**, CPF.:909.625.750-20, a qual se responsabilizará de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Tapejara, 24 de Janeiro de 2025

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE

CNPJ.: 03.593.344/0001-40

Maria Pastorelo Pasquali - Presidente

FICHA DE INSCRIÇÃO



NOME:

ENDEREÇO:

DATA DE NASCIMENTO: / /

IDADE:

TELEFONE: ()

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRA(0) () VIÚVA(0) () SEPARADA(0) () CASADA(0)

NOME DO CONJUGE:

FILIAÇÃO:

APRESENTA PROBLEMAS DE SAÚDE? () SIM () NÃO

QUAIS?

POSSUI ALGUM TIPO DE ALERGIA?

GRUPO SANGUÍNEO: () POSITIVO () NEGATIVO

RELIGIÃO:

DATA: / /

ASSINATURA

PREFEITURA DE
TAPEJARA
GESTÃO 2021 - 2024

ASSISTÊNCIA
SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA
CNPJ: 03.593.344/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:49 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **83BD.6812.AAE9.2E41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/130

Dados do Contribuinte

Razão Social: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA
CNPJ: 03.593.344/0001-40
Endereço: RUA CEL GERVASIO, 500
Complemento: CENTRO CULTURAL
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 3201

Certidão emitida em: 09/01/2025

Com validade até: 09/04/2025

Data impressão: 09/01/2025 - 17:47

<http://177.22.82.210:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **03.593.344/0001-40**

Certificamos que, aos **09 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/3/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32611499**
Autenticação: **42929881**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.593.344/0001-40
Razão Social: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAP
Endereço: R CORONEL GERVASIO 500 CENTRO CULTURAL / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010401431846286330

Informação obtida em 09/01/2025 17:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Certidão nº: 1750270/2025

Expedição: 09/01/2025, às 17:36:03

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.593.344/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Movimentação e Cia. Ltda
Rua de Curitiba, 1420 - Tapejara-RS, CEP 99950-000
CNPJ: 87.578.890/0001-24 - INSC. ESTADUAL: 001.390.018.220

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

RUA CEL GERVASIO, S/N

TERCEIRA IDADE

CENTRO / Tapejara-RS

CEP: 99 950-000

Rota: 6, Sequência: 1810

CPF/CNPJ: 87.615.449/0001-42

Classificação: B3 - Poder Público - Poder Público Municipal

Tipo de Fornecimento: Monofásico

UNIDADE CONSUMIDORA
6149

CÓDIGO DO CLIENTE
578

REF: MÊS / ANO	12/2024
VENCIMENTO	18/01/2025
TOTAL A PAGAR	R\$119,25

12/2024
18/01/2025
R\$119,25

As informações sobre os atendimentos comerciais, condições gerais de

ser obtidas por meio dos seguintes meios de atendimentos:

Presencial em nossos escritórios 0800 051-8687

comercial@muxenergia.com.br

WhatsApp: (54) 3344-4900

Site/Agência Virtual: www.muxenergia.com.br

Ouvidora: 0800 645-1553

ouvidora@muxenergia.com.br



NOTA FISCAL Nº 441930 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/12/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dreportal.svrs.gov.br/N3e/Consulta

Chave de acesso:

4324 1297 5780 5000 0134 6600 0000 4419 3020 0010 3939

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

TERCEIRA IDADE

RUA CEL GERVASIO, S/N

CENTRO / Tapejara-RS

CEP: 99 950-000

Rota: 6, Sequência: 1810

CPF/CNPJ: 87.615.449/0001-42

Classificação: B3 - Poder Público - Poder Público Municipal

Tipo de Fornecimento: Monofásico

UNIDADE CONSUMIDORA
6149

CÓDIGO DO CLIENTE
578

REF: MÊS / ANO	12/2024
VENCIMENTO	18/01/2025
TOTAL A PAGAR	R\$119,25

12/2024
18/01/2025
R\$119,25

As informações sobre os atendimentos comerciais, condições gerais de

ser obtidas por meio dos seguintes meios de atendimentos:

Presencial em nossos escritórios 0800 051-8687

comercial@muxenergia.com.br

WhatsApp: (54) 3344-4900

Site/Agência Virtual: www.muxenergia.com.br

Ouvidora: 0800 645-1553

ouvidora@muxenergia.com.br



NOTA FISCAL Nº 441930 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/12/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dreportal.svrs.gov.br/N3e/Consulta

Chave de acesso:

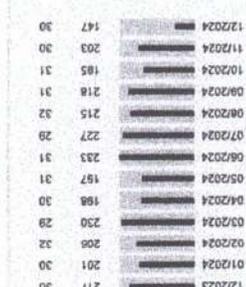
4324 1297 5780 5000 0134 6600 0000 4419 3020 0010 3939

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Items de fatura

Unid.	Quant	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIG/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)	Base de Alíquota Valor (R\$)	Calic. (%)	Tributo
MWh	147	0,81871	120,35	3,23	120,35	17,00	20,46	0,65752	100,18	0,68	PS/PASEP
	15	0,02333	0,35	0,01	0,35	17,00	0,06	0,01885	100,18	2,65	COFINS
			-1,45		-0,00		-0,00		120,70	17,00	ICMS
			119,25	3,24	120,70		20,52				Valor (R\$)

CONSUMO FATURADO Nº DIAS FAT



Medidor	Grandezas	Postos horários	Letura Anterior	Letura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
3573828	Energia Ativa-MWh	Unico	88105	88252	1	147

Reservado ao Fisco

9279.705D.288E.EC7F.23F7.2D8A.9D95.2FED

Competência 12/2024

Conta L.E. 0006149

1 - Padrao

G.F. 27

Nº Fatura 441930

Vencimento 18/01/2025

Total a Pagar R\$119,25



8369000001-6 19250087000-6 10002808042-0 00061491224-4



Pague com PIX

Autenticação no Verso

INFORMAÇÃO Nº 001/2025 – 10/01/2025

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025, ao **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**.

Proponente:

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI, organização da sociedade civil, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40.

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando Auxílio Financeiro para custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2025, sendo:

Transferência no valor de R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), para o exercício de 2025, visando auxiliar nas atividades dos grupos integrados da terceira idade de Tapejara:

Os eventos e atividades a serem desenvolvidas pelos grupos integrados estão relacionadas no Plano de Trabalho apresentando pela Entidade.

Termo de Repasse:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), para o exercício de 2025, a ser repassado em parcelas mensais e consecutivas nos meses de fevereiro a dezembro.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício a Entidade encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os atendimentos propostos, compreendo o rol de atividades a serem desenvolvidas e disponibilizadas pelos grupos integrados.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação as normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13019.*

Entidade Beneficiada: **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, organização da sociedade civil, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40.

Programa: Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no exercício de 2025.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, no Município, sem a necessidade de deslocamentos para estes atendimentos, aos grandes centros de saúde, ao menos em atendimento básico de saúde.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo

que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epigrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho**.

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, organização da sociedade civil, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:

Verificamos que a lei-de-meios, prevista para o exercício de 2025, tem dotações para o atendimento pleno do Termo de Fomento e se necessário poderá ser objeto de suplementações por Decreto.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho apresentado, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base na Lei Municipal á ser aprovada.

Assim deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, após a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela Associação, nos termos da Legislação Aplicável.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:5684189202
0

Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE
CAVASOLA:5684189202
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=ADROALDO
JOSE CAVASOLA:5684189202
Dados: 2025.01.10 01:11:38 -03'00'

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 54055

PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 015/2025

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI

I – RELATÓRIO

Aporta nesse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público para no Objeto/Projeto de Parceria visando ao repasse de recursos financeiros para custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2025, no valor de R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade, com a apresentação do Plano do Trabalho elaborado pelo setor responsável.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei n.º 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar

nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da Inexigibilidade de Chamamento Público no objeto/projeto de Parceria visando ao repasse de recursos financeiros para o custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2025, no valor de R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara – RS, 14 de janeiro de 2025.

LEONARDO
FRIGERI:006871
29010

Assinado de forma digital
por LEONARDO
FRIGERI:00687129010
Dados: 2025.01.14
15:00:53 -03'00'

LEONARDO FRIGERI

Procurador Geral do Município de Tapejara - RS

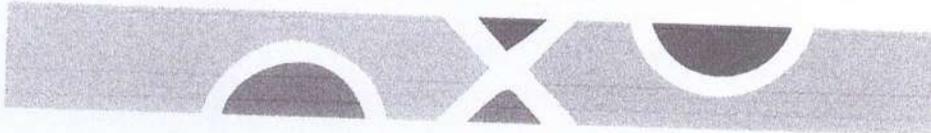
OAB/RS 111.697

Ata nº 001/2025

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizou-se a reunião do Conselho de Assistência Social. A presidente, Cristina Ritter, deu início aos trabalhos saudando a todos os presentes e, na sequência, apresentou o novo Secretário da pasta, Gilberto Scariot, destacando sua experiência e disposição para contribuir com o desenvolvimento das políticas de assistência social no município. Em seguida, a presidente Cristina Ritter iniciou a explanação das pautas previstas para a reunião. A primeira pauta tratou da prestação de contas dos recursos vinculados, realizada pela responsável pelo setor, a servidora Carine Sosmaier, com a apresentação detalhada dos valores gastos, saldos remanescentes e itens previstos para reprogramação. Foi informado que os saldos remanescentes em 31/12/2024 nas contas dos vinculados necessitam da aprovação do conselho para serem reprogramados. Foram destacados os investimentos realizados no segundo semestre de dois mil e vinte e quatro em diversas áreas, como alimentação, materiais de consumo, oficinas e outras atividades. A segunda pauta abordada foi a apresentação do plano de trabalho do GITI – Grupo Integrado da Terceira Idade para o ano de dois mil e vinte e cinco, realizada por Rosilene Col Debella, que incluiu a descrição das atividades programadas, tais como palestras, festivais, bailes, almoços de confraternização, e outras ações voltadas à integração social e bem-estar dos idosos. Também foram apresentados os valores previstos para o Termo de Fomento, totalizando R\$ 144.870,00, sendo que o grupo fará uma contrapartida de R\$ 10.000,00 do seu próprio caixa, ficando R\$ 134.870,00 como destinação da Prefeitura Municipal no Termo de Fomento. Por fim, a apresentação do plano de trabalho da APAE para o ano de dois mil e vinte e cinco foi realizada pela diretora Carla Rigon, ressaltando a importância dos atendimentos socioassistenciais oferecidos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Foi destacado que a entidade atenderá duzentos e trinta usuários, com a solicitação total do custo de R\$ 350.000,00, que será financiado pelo Termo de Fomento firmado com o município, importante ressaltar que o valor de R\$ 18.159,86 será do recurso vinculado 11-04 Transferência FMAS Piso Média Complexidade e o valor de R\$ 331.840,14 será do recurso livre. As ações planejadas incluem serviços de habilitação e reabilitação, oficinas ocupacionais, promoção e integração ao mercado de trabalho, além do apoio e assessoramento às famílias. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes as assinaturas no livro de assinaturas. *Francielli Ruckowiski*

Japejara, 15 de Janeiro de 2025

1. Maxilia B. Zam Sec. Administração
2. Carla Favretto Rigon APAE
3. Zuleia Kaumo Kruppi CRAS
4. Marisa Canali Derossi S.T.P.
5. Kristina Ritter Representante SVAS
6. Lúcio Roro Barra Ascar
7. Eudene B. Sec. DA FAZENDA
8. Franuelli Rudkanski Sec. Executiva CHAS
9. Danilo Adair Fracaro Sec. Habitação
10. Gilberto Sarnat Sec. Desenv. Social
11. Sálvia Dulovectia Sec. Desenv. Social
12. Fabiane D. Schele Sec. Desenvolvimento Social
13. Lírio Flores Sec. Desenvolvimento Social



RESOLUÇÃO 001/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara – GITI e repasse de recursos

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.225/09, de 01 de julho de 2009, em reunião extraordinária do dia 15 de janeiro de 2024, às 08:30 horas, conforme Ata nº 001/2025,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara – GITI e liberar recursos financeiros conforme solicitado, onde o valor repassado pelo Poder Executivo é de R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), onde a contrapartida do GITI é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 144.870,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), através de Termo de Fomento.

Tapejara, 15 de janeiro de 2025.

Cristina Ritter
Presidente do CMAS

Atento para os devidos fins, o presente documento foi publicado no site do Conselho Municipal de Tapejara, e, em atendimento ao disposto nos Artos 15º e 16º da Lei Municipal nº 3.225/09, publicaram os Atos Oficiais do Município, promulgados no período de 15/01/2025 a

Em 15/02/2025

Ass. Resp. Publicação

Registre-se e publique-se
Em 15.01.2025

Presidente
Conselho Municipal de
Assistência Social

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º _____/2025.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E O GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro, o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 03.593.344/0001-40, estabelecida na Rua Coronel Gervásio, 500, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **DILVA LÚCIA SASSET**, brasileira, portadora do RG sob o n.º _____, CPF sob o n.º _____, doravante denominada **GITI**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º _____, na Lei n.º _____, de _____ de _____ de 202____, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2025 e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor do GITI a Sra. _____, portador do CPF n.º _____, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará ao **GITI**, o valor de R\$....., em 2(duas) parcelas com vencimento em de fevereiro de 2025 e de julho 2025, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro do ano de 2024, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. 02.08 – Assistência Social

13. 02.08.241 – Assistência ao Idoso

13. 02.08.241.0124 – Proteção Social Básica

13. 02.08.241.0124.2098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

(Recurso: 1 - LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) transferir os recursos ao **GITI**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **GITI** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente ao **GITI** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **GITI** para as devidas regularizações;

e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o **GITI** e sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

h) apreciar a prestação de contas semestral e a final apresentada, no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo GITI;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do GITI a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete ao GITI:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será o seu Presidente, Sra.

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o **GITI** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **MUNICÍPIO**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**, sob pena de suspensão da transferência;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e

coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pelo **GITI**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que o **GITI** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica do **GITI**, vinculada ao objeto, na Agência n.º, no Banco, na Conta Corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pelo **GITI** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

O **GITI** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o **GITI** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **GITI** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda o **GITI**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2025 referente aos recursos recebidos no primeiro semestre/2025 e até 31 de janeiro de 2026 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2025, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, o **GITI** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de a de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido ao **GITI**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do **MUNICÍPIO**;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) realizar despesas com:

1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;

4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DO GITI

Além da contrapartida financeira, prevista no Plano de Trabalho, o GITI deverá, quando solicitado pelo Município, participar de eventos promovidos pela Administração Municipal com apresentações artísticas desenvolvidas pela entidade, através do Grupo de Coral e de Dança da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 202.....

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

MARIA PASTORELO PASQUALI
Presidente do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara

Testemunha: 1. _____ 2. _____

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE - GITI

CNPJ: 03.593.344/0001-40

ENDEREÇO: Rua Coronel Gervásio, n.º 500, centro, Tapejara, RS, CEP 99950-000

OBJETO PROPOSTO: Concessão de auxílio para o custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2025.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais)

Período: fevereiro a dezembro de 2025

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos o Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal e, sendo suas atividades de natureza singular no Município de Tapejara, atuando na promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa. Atualmente conta com 360 membros, que praticam atividades físicas, além da dança e do coral que acompanham e representam o Grupo e o Município em eventos regionais. Anualmente o calendário de atividades é extenso, nele compreendido atividades de recreação, bailes, datas festivas, escolhas e coroação da rainha e princesas e palestras educativas, dentre outras.

Tapejara – RS, 20 de janeiro de 2025.



JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal abaixo citada:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.241.0124.2098 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.

Autoriza firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, observadas as demais cautelas legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
aos vinte dias do mês de janeiro de 2025.


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DECRETO N.º 5443 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

***Aprova o Plano de Trabalho do
GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA
IDADE DE TAPEJARA-GITI***

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho do GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA-GITI, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.344/0001-40, estabelecida na Rua Coronel Gervásio, n.º 500, centro, nesta cidade, que consiste no repasse de R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o ano de 2025.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade.

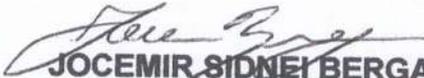
§ 2.º O GITI deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2025, referente aos recursos recebidos no primeiro semestre/2025, e até 31 de janeiro de 2026, para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16.01.2025


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



**JUNTOS SOMOS
MAIORES QUE
QUALQUER
DESAFIO**

**PREFEITURA DE
TAPEJARA**
GESTÃO 2021 - 2024

 
PrefeituraTapejara
www.tapejara.rs.gov.br

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 003/2025** - OBJETO: o presente extrato tem por objeto a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE – GITI, CNPJ sob n.º 03.593.344/0001-40, destinado a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o plano de trabalho que contém inúmeras atividades para o ano de 2025. Valor do Repasse R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), a ser pago conforme elencado no Plano de Trabalho. Tapejara – RS, 20 de janeiro de 2025.
EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700